

EDITAL Nº 57/UNOESC-R/2023.

Dispõe do processo de inscrição e seleção de estudantes de mestrado dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* Mestrado em Administração e Mestrado em Direito da Unoesc, com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, por meio das cotas a serem concedida à UNOESC.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), Prof. Ricardo Antonio de Marco, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital destinado ao processo de inscrição e seleção de estudantes do **Mestrado em Administração e Mestrado em Direito** dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, por meio das cotas a serem concedida à UNOESC, nos termos do Edital de Chamada Pública Fapesc nº 48/2021.

1. OBJETIVOS

Selecionar estudantes dos cursos de Mestrado em Administração e Mestrado em Direito dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc, para concessão de bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, nos com Edital de Chamada Pública Fapesc nº 48/2021.

2. DAS COTAS DE BOLSA (FAPESC)

2.1 Poderão participar deste processo de seleção Estudantes dos Programas de Pós-graduação em Direito (Mestrado) e Mestrado Profissional em Administração com ingresso em 2024/1.

2.2 A distribuição das cotas de bolsa se dará para cursos de Mestrado, conforme tabela que segue:

Código/Capes	Programa	Cotas
41007018002P7	Administração	2
41007018003P3	Direito	2

2.3 As cotas de bolsa de mestrado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, permitindo a renovação, conforme regras da agência de fomento e mediante a autorização expressa do colegiado do curso.

2.5 Os valores das bolsas de mestrado são de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo os valores liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

2.5 O estudante que for contemplado com essa bolsa da FAPESC, deverá manter em dia o pagamento regular da matrícula, mensalidades e taxas escolares do respectivo curso de pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc.

2.6 A renovação da bolsa de mestrado está condicionada ao desempenho acadêmico satisfatório do bolsista, que considera: frequência, participação nos grupos de pesquisa, desempenho na pesquisa para dissertação, participação em atividades do programa e participação em eventos científicos durante o período de vigência da bolsa.

2.7 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos bolsistas. Observado o prazo máximo de cada modalidade, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação/tese.

2.8 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso FAPESC assinado (Anexo II da Chamada Pública Fapesc nº 48/2021), conforme prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública, e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

2.9 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

3.1 As inscrições estarão abertas no período disposto no cronograma Anexo I deste Edital.

3.2 Os documentos de inscrição deverão ser enviados via e-mail digitalizados da versão original (frente e verso), gerados em PDF:

- a) Carteira de Identidade (RG), ou no caso de estrangeiro(a), Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- b) CPF.
- c) Título de Eleitor.
- d) Cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água ou telefone), em nome do bolsista. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste, junto com o comprovante.
- e) Diploma do curso de graduação.
- f) Currículo lattes atualizado na plataforma.
- g) Serão exigidos documentos complementares de acordo com o Programa Pós-graduação *stricto sensu* escolhido pelo candidato, devidamente listados nos anexos:

- Anexo II (Administração)
- Anexo III (Direito – Mestrado)

3.3 Toda documentação de inscrição, deverá ser apresentada no formato digital (PDF), em arquivo único, e encaminhada à Secretaria do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* escolhido pelo candidato:

Administração secppga@unoesc.edu.br
Direto secretaria.ppgd@unoesc.edu.br

3.3 A falta de qualquer documento inviabilizará a candidatura no âmbito do presente Edital.

3.4 Os bolsistas da FAPESC, matriculados em PPG no estado de Santa Catarina, poderão exercer atividade remunerada ou possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.

3.5 Todos os devem estar em formato .pdf, legíveis, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato.

3.6 A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

3.7 Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

4.1 O processo de seleção será realizado de acordo com os critérios específicos de cada Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, os quais estão descritos nos anexos:

- Anexo II (Administração)
- Anexo III (Direito – Mestrado)

4.2 A homologação do resultado será publicada no prazo disposto no cronograma anexo I deste edital.

5. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA

- a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- b) Ser brasileiro, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil.
- c) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
- d) Não possuir nenhuma outra bolsa ou auxílio de outro programa da FAPESC, ou de outra agência de fomento pública estadual, respeitando a legislação vigente, ou benefício institucional da Unoesc (RESOLUÇÃO N°45/CONS.ADM/FUNOESC/2022).
- e) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.

- f) Dedicar-se às atividades acadêmicas exigidas pelo PPG e normas da FAPESC.
- g) Informar em tempo hábil e por escrito à coordenação de curso qualquer vínculo remunerado para que seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação;
- h) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- h) Estar ciente de que, em sendo aprovado, o bolsista deverá executar um plano de trabalho vinculado a um projeto de pesquisa do PPG em que a bolsa será implementada.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e/ou à pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa ou Projeto de vínculo.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do PPG e orientador do bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa.
- d) Declarar expressamente e por escrito à coordenação do curso que renuncia à qualquer outro benefício financeiro a que tenha direito, seja institucional (da UNOESC), estadual ou federal garantindo o cumprimento das normas que estabelecem que a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.
- e) É permitida a acumulação de carga horária com vínculo de até 10 (dez) horas/semanais em atividade de docência ou vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, que permita tempo compatível para a realização das atividades do Curso, desde que este vínculo seja expressamente autorizado pelo Orientador e pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação.
- f) O bolsista enviará à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista.
- g) A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.
- h) Ao final da vigência do Termo de Compromisso, deverá ser apresentado um relatório conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do PPG e Orientador do bolsista, com resultado sucinto Plano de Trabalho, bem como cópia do trabalho realizado (dissertação, tese, inovação, etc.), em meio eletrônico.
- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
- j) Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.
- k) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- l) Os bolsistas beneficiados por esta chamada pública, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPG ao qual está vinculado, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
- m) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta

Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Para a implementação da bolsa o candidato contemplado deverá entregar no prazo do disposto no cronograma anexo I deste edital, os seguintes documentos assinados e digitalizados:

- a) Termo de Disponibilidade de Carga Horária.
- b) Termo de Compromisso de Bolsas FAPESC.
- c) Plano de trabalho elaborado em conjunto com o orientador.
- d) Comprovação da titularidade de conta no Banco do Brasil, informando número de agência e conta corrente em nome do bolsista contemplado.

7.2 Os modelos dos documentos (Termo de disponibilidade de carga horária, Termo de compromisso e Plano de Trabalho), estão disponíveis nos anexos da chamada pública da FAPESC nº 48/2021, acessível em: <http://www.fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-no-48-2021-programa-fapesc-de-fomento-a-pos-graduacao-em-instituicoes-de-educacao-superior-do-estado-de-santa-catarina/>

Parágrafo único: Conforme errata a Chamada Pública nº 48/2021, publicada pela FAPESC na data de 02/12/2021, o candidato deverá acrescentar no documento “Termo de disponibilidade de carga horária”, o seguinte texto: “ () possui vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário que permite tempo compatível para a realização das atividades do Curso (necessário comprovar autorização do Orientador e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).”

7.3 Destaca-se que o(a) contemplado(a) com a bolsa deverá estar regularmente matriculado(a) no Curso para a implementação do benefício junto à FAPESC.

7.4 O(a) candidato(a) contemplado(a) somente será cadastrado(a) no sistema da FAPESC após a entrega desses documentos de implementação da bolsa, sob pena de eliminação.

8. DO ACOMPANHAMENTO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 As questões relativas ao acompanhamento, suspensão, cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista, devem proceder de acordo com as condições e normas previstas pela chamada pública FAPESC nº 48/2021.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato aprovado submeter-se-á, tacitamente, ao regimento geral da Unoesc e do respectivo Programa de Pós-graduação *stricto sensu* para o qual foi aprovado.

9.2 Uma vez implementada a bolsa da FAPESC, a Unoesc não se responsabiliza por eventual atraso de recursos e/ou quaisquer condições que inviabilizem o Programa por iniciativa da FAPESC, sendo que os repasses serão disponibilizados ao candidato conforme prazo/cronograma a ser definido exclusivamente pela FAPESC.

9.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo estabelecidos neste Edital, na chamada Pública FAPESC nº 48/2021 e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo determinado, implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa e poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista em situação de débito com a FAPESC.

9.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

9.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento

9.7 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

9.8 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados em primeira instância pela Comissão de Bolsas dos Programas, e em segunda instância pela Pró-reitoria De Ensino, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc.

Joaçaba/SC, 22 de dezembro de 2023.

Prof. Ricardo Antonio De Marco
Reitor da Unoesc

ANEXO I**CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	de 27/02 a 01/03
Processo seletivo	05/03/2024
Homologação do resultado	07/03/2024
Entrega da documentação de implementação de bolsa	15/03/2024

As datas poderão ser alteradas a critério da Comissão de Bolsas FAPESC.

ANEXO II**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU MESTRADO
PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO****1. DOCUMENTO COMPLEMENTAR DA INSCRIÇÃO:**

I. Proposta de Estudo: a proposta de estudo deverá ter no máximo 5 páginas e conter: a) introdução com tema, problema, objetivos, justificativa; b) revisão bibliográfica; c) procedimentos metodológicos; d) cronograma de execução.

Observação: pode ser a mesma submetida na inscrição do processo seletivo do curso.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

Serão critérios de avaliação e classificação aqueles constantes nos itens I, II, III e IV conforme especificado abaixo, resultando em uma nota final, pela qual se dará a classificação dos candidatos à bolsa.

I) Análise da Proposta de Estudo: Cada avaliador atribuirá notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada um dos itens (a, b, c, e d, conforme estrutura requerida para a Proposta de Estudo), sendo que a nota final do avaliador será a média de suas notas para a proposta. Cada proposta será avaliada por 2 (dois) docentes do programa de Mestrado Profissional em Administração, de maneira individual. A nota final deste critério será resultado de uma média simples das notas dos dois avaliadores.

Caso a proposta seja igual a submetida no processo seletivo do curso, a nota para este quesito será a média das notas conferidas pelos componentes da banca de seleção.

II) Entrevista: será utilizada a média das notas dos docentes componentes da banca do processo seletivo para ingresso no curso.

III) Pontuação da Titulação, Atuação e Produção Científica e Tecnológica constante no Currículo Lattes mediante comprovação: A nota final será resultado da divisão dos pontos totais obtidos conforme pontuação da Tabela abaixo, dividido por 10:

I – TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO 30 PONTOS	TOTAL
Pós-graduação Lato Sensu concluída	15 pontos	
Curso de Graduação concluído	15 pontos	
II – ATUAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL	MÁXIMO 30 PONTOS	TOTAL
Atividades regulares de ensino superior (aulas)	1 pontos por ano por disciplina	
Experiência profissional comprovada em CLT vinculada à área ou áreas afins	1 ponto por ano	
Ocupação de função administrativa de gestão (coordenação, supervisão, gerência, direção)	3 pontos por ano	

Trabalhos de consultoria e assessoria comprovados	5 pontos por trabalho	
Iniciação científica com ou sem Bolsa	2 pontos	
Participação em Projetos de Pesquisa	1 ponto por projeto por ano	
Orientações de trabalhos de graduação ou especialização	2 pontos por orientação concluída	
IV- PRODUÇÃO CIENTÍFICA (dos últimos 5 anos)	MÁXIMO 40 PONTOS	PONTUÇÃ
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato A	15 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato B	10 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) Estrato C	7 pontos cada	
Publicações em periódicos Qualis (conforme lista mais recente) sem estrato	2 pontos cada	
Publicação de livro ou capítulo na área do conhecimento como autor ou organizador	10 pontos por livro ou capítulo	

IV – Nota Ponderada do Teste Anpad: a nota do Teste ANPAD será considerada critério de avaliação e classificação conforme o seguinte cálculo:

$$\text{Nota Ponderada do Teste Anpad} = \frac{\text{Nota final do aluno no Teste ANPAD} * 10}{\text{Máximo de pontos possíveis de obter no Teste ANPAD}}$$

Em caso de não realização do Teste Anpad pelo aluno, a nota obtida neste critério será 1,0 ponto.

Nota Final: a nota final do aluno será resultado da soma das notas obtidas nos itens I, II, III e IV pontos podendo variar de 0 a 40 pontos.

ANEXO III

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO - NÍVEL MESTRADO

1. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA INSCRIÇÃO:

Art.1º Além dos documentos descritos no art. 3.3, será necessário:

- a) Diploma de Bacharel em Direito ou de curso de graduação de área afim ao Direito; ou declaração de Instituição de Ensino Superior que comprove que o candidato seja concluinte do Curso de Direito ou de curso de graduação em área afim ao Direito;
- b) Histórico escolar do curso de graduação;
- c) Plano de Trabalho do bolsista ([ANEXO III da CHAMADA PÚBLICA 48/2021](#))

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO:

Art. 2º O processo de seleção é constituído por duas etapas de avaliação:

- I – avaliação de currículo, com caráter classificatório, terá o peso de 30% na composição da nota final;
- II – avaliação do Plano de Trabalho do bolsista, com caráter eliminatório, terá o peso de 70% na composição da nota final.

Art. 3º Na avaliação de currículo, serão atribuídos de zero a 10 (dez) pontos, serão consideradas as seguintes produções bibliográficas realizadas de 2019 até a data final de inscrição, bem como experiências acadêmicas, todas documentalmente comprovadas:

- I. artigo em periódico;
- II. artigo em anais de eventos de abrangência nacional ou internacional (não serão pontuados artigos, resumos expandidos e resumos em eventos de abrangência regional ou local);
- III. capítulo de livro (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial;
- IV. livro de autoria única (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial.
- V. livro em coautoria (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial (não será pontuada a organização ou coordenação de coletâneas).

§ 1º Serão atribuídas as seguintes pontuações para as produções bibliográficas:

I. Artigos de periódicos conforme o estrato alcançado na classificação do Qualis Capes de periódicos: A1 = 1,0 ponto; A2 = 0,85; A3 = 0,75; A4 = 0,65; B1 = 0,55; B2 = 0,40; B3 = 0,25; B4 = 0,10; C = zero;

II. Artigo em anais de evento de abrangência nacional ou internacional: 0,65 ponto;

III. Capítulo de livro (impressos ou digital), publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial: 0,55 ponto;

IV. Livro de autoria única, na área do direito ou em área afim, publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial: 2 pontos para cada livro.

V. Livro em coautoria (impresso ou digital) publicado por editora comercial ou universitária com Conselho Editorial (não será pontuada a organização ou coordenação de coletâneas): 1,0.

§ 1º No caso de exemplar de livro impresso, finalizado o processo seletivo, o candidato poderá doar à Biblioteca da Unoesc de Chapecó ou então retirar na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito da Unoesc de Chapecó em data e horário previamente agendados.

§ 2º O excedente a 10 (dez) pontos em publicações será desconsiderado.

§ 3º As publicações impressas e digitais deverão ser comprovadas com a juntada de cópia (formato PDF ou JPGE), a ser protocolada no e-mail da Secretaria do PPGD (secretaria.ppgd@unoesc.edu.br) até o dia da inscrição, conforme calendário disposto no ANEXO I.

Art. 4º A avaliação do Plano de Trabalho do bolsista consiste na análise dos seguintes itens:

Descrição	Pontuação máxima
Objetivo da pesquisa alinhados com a área de concentração e linhas de pesquisa do PPGD Unoesc	2
Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre)	2
Alinhamento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.	2
Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.	2
Entregáveis (produto/processo ou equivalente).	2

Parágrafo Único: A nota mínima para aprovação do Plano de Trabalho é 7 (sete).